



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2.977, de 28 de junho de 2022.

Altera A Lei Municipal Nº 2.497, de 16 de Dezembro de 2014 e Seus Anexos II e VII, que Dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, Criando os Cargos de Coordenador(A) e Supervisor(A) do Programa “Criança Feliz”, Conforme Normativas de Regência do Governo Federal.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 142, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes incisos e parágrafos:

**“Art.142**

.....  
.....  
.....  
.....

*III – Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”.*

*IV – Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”.*

.....  
.....  
.....

**§ 3º – São atribuições do Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”:**

- a) Promover e zelar pelo bom atendimento, prestar informações orientações e esclarecimentos inerentes ao Programa;*
- b) Adotar os encaminhamentos pertinentes, acompanhar com zelo e registro o fluxo de atendimentos, e imprimir celeridade na movimentação dos feitos;*
- c) Receber, controlar distribuir expedientes, promover diligências a célere resolução das necessidades;*
- d) Organizar, registrar e atualizar cadastro de demandas fundamentadas, atendidas e não atendidas;*
- e) Acompanhar e realizar os serviços administrativos relativos ao Programa;*
- f) Providenciar as comunicações oficiais da Controladoria;*
- g) Controlar e executar procedimentos administrativos relativos à capacitação dos servidores do Programa;*
- h) Desenvolver, executar e acompanhar, junto aos servidores, projetos voltados ao Programa;*
- i) Outras atividades correlatas;*

**§ 4º – São atribuições do Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”:**

- a) Realizar caracterização e diagnósticos do território;*
- b) Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;
- d) Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário;
- e) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa “Criança Feliz” - PCF, esta, quando houver;
- f) Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- g) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- h) Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;”

**Art. 2º.** O Cargo de Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”, será de Provimento em Comissão, Padrão CC3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – É requisito para investidura no cargo ter Ensino Superior Completo com Diploma de curso de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 2º – São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente serão indicadas ao cargo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 3º – O profissional nomeado deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

**Art. 3º.** O Cargo de Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”, será de Provimento em Comissão, Padrão CC2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – É requisito para investidura no cargo ter Ensino Superior Completo com Diploma de curso de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 2º – São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente serão indicadas ao cargo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 3º – O profissional nomeado deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

**Art. 4º.** Fica o Anexo II – Tabela III, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida da seguinte alteração:

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PADRÃO CC-3 TABELA III

NOMENCLATURA	QT.	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Assessor Técnico Administrativo	04	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	CC-3	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Assessor Técnico-Legislativo	01	CC-3	Gabinete de Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Assessor de Projetos e Pesquisas</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão.</i>
<i>Coordenador de Proteção Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Gestão Social</i>
<i>Diretor de Crédito</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Promoção Social</i>
<i>Regente da Banda de Música Municipal</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Arte e Cultura</i>
<i>Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Gestão Social</i>

**Art. 5º.** Fica o Anexo II – Tabela II, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida da seguinte alteração:

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PADRÃO CC2 TABELA II

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QT.</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<i>Diretor do Departamento de Relações Institucionais</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Diretor do Departamento Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Compras e Contratos</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Licitação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Almoxarifado Central</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Controle Patrimonial</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Informática</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação</i>
<i>Diretor do Departamento de Planejamento Econômico Orçamento e Gestão</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento</i>
<i>Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Geoprocessamento</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento</i>
<i>Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Promoção Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento de Gestão</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência,</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Social</i>			<i>Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Coordenador da Casa Lar</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento do PACS e PSF</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Transporte em Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento Municipal de Agendamento</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor Departamento de Administração em Educação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento Técnico Pedagógico</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Informática na Educação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Educação do Campo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Artes e Cultura</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Cultura e Arte</i>
<i>Diretor do Departamento de Obras Públicas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Engenharia</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Parque de Artefatos e Oficinas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Urbanismo e Paisagismo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Limpeza Pública</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Trânsito</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Agricultura</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário</i>
<i>Diretor do Departamento de Zootecnia</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário</i>
<i>Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo</i>
<i>Diretor do Departamento do Esporte e Lazer</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</i>
<i>Diretor de Previdência e Atuária</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais</i>
<i>Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>

**Art. 6º.** Fica o Anexo VII, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida das seguintes alterações:

## “ANEXO VII

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CCI, CCIA, CC-1A-1, CC1B, CC-2, CC-3, CC-4, FUNÇÃO COMISSIONADA – PADRÃO FC-1, FC-2, FC-3, FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - PADRÃO FG-E e FGE-1, FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRODUTIVIDADE - PADRÃO FG-P, FG-PI.**

.....  
.....  
.....

### **CARGO: COORDENADOR(A) DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar o Programa “Criança Feliz”, conforme as diretrizes de regência traçadas pelo Governo Federal.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Promover e zelar pelo bom atendimento, prestar informações orientações e esclarecimentos inerentes ao Programa; Adotar os encaminhamentos pertinentes, acompanhar com zelo e registro o fluxo de atendimentos, e imprimir celeridade na movimentação dos feitos; Receber, controlar distribuir expedientes, promover diligências a célere resolução das necessidades; Organizar, registrar e atualizar cadastro de demandas fundamentadas, atendidas e não atendidas; Acompanhar e realizar os serviços administrativos relativos ao Programa; Providenciar as comunicações oficiais da Controladoria; Controlar e executar procedimentos administrativos relativos à capacitação dos servidores do Programa; Desenvolver, executar e acompanhar, junto aos servidores, projetos voltados ao Programa; Outras atividades correlatas;

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior, preferencialmente sendo o profissional Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho de Classe, quando houver.

.....  
.....  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARGO: SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Supervisionar o Programa “Criança Feliz”, conforme as diretrizes de regência traçadas pelo Governo Federal.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Realizar caracterização e diagnósticos do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa “Criança Feliz” - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior, preferencialmente sendo o profissional Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho de Classe, quando houver.”

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de junho

2022.

**TIAGO ROCHA**